

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 28 de agosto de 2026

Ano XXI | Edição nº 3135



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Decretos	9
Secretaria de Contratações Públicas	14
Departamento de Compras	14
Cotações	14
Dispensas	34
Licitações e Contratos	36
Aditivos / Aditamentos / Supressões	36
Aplicação de Penalidade	41
Atas de registro de preço	42
Contratos - Extrato	60
Errata	61
Secretaria de Educação	62
Atos Oficiais	62
Resoluções	62
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	64
Advertências / Notificações	64
Notificações	64
Atos Administrativos	66
Autuações	66
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	68
Licitações e Contratos	68
Resultados	68
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	73
Concursos Públicos/Processos Seletivos	73
Edital	73
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	74
Advertências / Notificações	74
Notificações	74
Departamento de Compras	80

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Dispensas	80
Cotações	81



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 62.583, DE 21 DE AGOSTO DE 2.026****CONCEDE APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO MAGISTÉRIO,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 10.326 de 08 de Maio de 2.026, tendo em vista o artigo nº. 6º da Emenda Constitucional nº. 041/2003, combinado com o artigo nº. 40º, § 5º Constituição Federal, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 01 de Setembro de 2.026**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA**, RG nº 28.102.735-3, no cargo efetivo de "**Professor Berçarista**", com 26 (vinte e seis) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0419/2026, expedida em 26 de Maio de 2.026, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre 218,3 horas/aulas, Grau "K", 25% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Setembro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.584, DE 21 DE AGOSTO DE 2.026

**CONCEDE APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) MARIA HELENA INÁCIO DE SOUZA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 11.230 de 22 de Maio de 2.026, tendo em vista o artigo nº. 40, § 1º, III "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo nº. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, com proventos integrais, partir do dia 03 de Setembro de 2.026**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **MARIA HELENA INÁCIO DE SOUZA**, RG nº 15.320.468-0, no cargo efetivo de "**Professor I**", com 30 (trinta) anos e 05 (cinco) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0446/2026, expedida em 28 de Maio de 2.026, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº. 10.887/2004.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 03 de Setembro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.590, DE 27 DE AGOSTO DE 2.026

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A) SR. (A) BRUNO MIRON ALEIXO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 16.962, de 26 de Agosto de 2.026 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, **a partir do dia 01 de Setembro de 2.026**, o(a) funcionário(a) **SR. (A) BRUNO MIRON ALEIXO**, RG nº 40.955.003-6, do cargo efetivo de "Professor I", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 60.985, de 09 de Maio de 2.024.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 01 de Setembro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.592, DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **BRUNO TEIXEIRA NOGUEIRA**, RG nº 60.165.212-5 e CPF nº 476.424.798-40, aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. **001/2026**, classificado (a) em **"1º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Técnico de Segurança do Trabalho, Nível "IV", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.591, DE 27 DE AGOSTO DE 2.026.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE BIÓLOGO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **CAMILA HELENA FACINA CISCOTO**, RG nº 46.752.377-0 e CPF nº 401.034.538-14, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2026, classificado (a) em **"1º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Biólogo, Nível "VIII", com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Decretos**

1

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.487, DE 25 DE AGOSTO DE 2.026.****NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.670, de 22 de agosto de 2000, e suas alterações, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 16.801/26, de 24 de agosto de 2.026, da Secretaria Municipal de Educação, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir do dia 01 de setembro de 2.026, os membros que deverão compor o **CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, quais sejam:

I - Representantes do Poder Executivo:Titular: **TATIANE DE ANDRADE PALIARI** – CPF nº 338.815.788-03Suplente: **GABRIEL FERREIRA IOLANDA** – CPF nº 380.348.068-03**II - Representantes dos Trabalhadores da Educação:**1º Titular: **CÉLIA REGINA LOTÉRIO DE FREITAS** – CPF nº 075.093.138-801º Suplente: **DANIELA DE GRANDE ALVAREZ SPADA** – CPF nº 214.772.148-442º Titular: **HELAINÉ APARECIDA SABINO DE OLIVEIRA** – CPF nº 169.779.318-992º Suplente: **TANIA REGINA SOTANO** – CPF nº 218.062.878-11**III - Representantes dos Pais de Alunos:**1º Titular: **AMANDA CRISTINA CAMASSUTTI** – CPF nº 342.113.518-501º Suplente: **GISELE PEREIRA TOZO TIBURCIO** – CPF nº 329.268.088-362º Titular: **JOSY BARBOSA VALADÃO BARBIERI** – CPF nº 226.577.638-632º Suplente: **MONISE ELLEN LOPES PARRAS** – CPF nº 395.722.828-08**IV - Representantes da Sociedade Civil:****Programa Beneficente Criança Cidadão do Futuro**1º Titular: **ELIETE ESTEVAM GOMES** – CPF nº 734.218.988-04

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

Prateleira Solidária de Catanduva

1º Suplente: **ALINE DANIELE MARTINS TEIXEIRA** – CPF nº 222.377.488-10

Associação Amigo Germano

2º Titular: **MICHELE PANZA BOCCHINI** – CPF nº 289.167.748-02

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva –APAE

2º Suplente: **RAFAELA CRISTINA DE CAMPOS** – CPF nº 423.561.278-60

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 31 de agosto de 2.030**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25 DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.026.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Secretaria de Administração

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.488, DE 26 DE AGOSTO DE 2.026

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A BRIGADA
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
FLORESTAIS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do processo protocolado sob nº 14915 de 22 de julho de 2026, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para comporem a **BRIGADA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS**, conforme Lei nº 6.374/2023, os seguintes membros:

SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO SAEC:

- Juliano Matheus Mandelli
- Vinicius Perini de Oliveira
- Julio Cesar Mazenini
- Ericson Aparecido Pires de Almeida

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM:-

- Inspetor Luiz Carlo Larocca
- GCM CD. Agnaldo Aparecido Trovó
- GCM CD. Guilherme Peres
- GCM 1º CL Rudnei Mendes do Santos
- GCM 2º CL José Rubens Afonso
- GCM 2º CL Luciano Antonio Parente
- GCM 2º CL Sergio Ricardo Bistafa

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:

- Alcides Franco
- Rodrigo César Bressan
- Marcelo Ramos Cotrin
- Edmício Firmino

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

-
- Reginaldo José Ambrózio
 - Silvano Francisco Bueno

SECRETARIA DE OBRAS:

- Paulo Henrique Batagello
- José Eidmar dos Santos
- Maicon Alexandre Pereira
- Ali Abdel Hamid

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 9.470, de 27 de julho de 2.026 e as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07795/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DE
ETIQUETA PATRIMONIAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOADESIVA
(ADESIVO PERMANENTE) , **conforme termos e condições constantes no**
Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.**), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 02/09/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 **RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de Agosto de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de **ETIQUETA PATRIMONIAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOADESIVA (ADESIVO PERMANENTE)** para identificação de patrimônio para uso da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA :

A presente aquisição de **ETIQUETA PATRIMONIAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOADESIVA(ADESIVO PERMANENTE)** para identificação de patrimônio faz-se necessária para atender às demandas das Secretarias, com a finalidade de assegurar o adequado controle, organização e rastreabilidade dos bens públicos. A identificação patrimonial é instrumento essencial para a gestão eficiente do patrimônio municipal, permitindo a correta localização dos bens, a prevenção de extravios, a facilitação de inventários e a transparência na administração dos recursos públicos. Dessa forma, a aquisição das referidas etiquetas contribui diretamente para o cumprimento das normas de controle patrimonial, fortalecendo a organização administrativa e garantindo maior segurança e responsabilidade na gestão dos bens da Prefeitura.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	ETIQUETA PATRIMONIAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOADESIVA (ADESIVO PERMANENTE) 0,30 mm TAMANHO 45X15mm, escrito na cor preta: Número Inicial 127196 – Número Final 130196 - SEM FUROS, - COM ADESIVO, 06 UNIDADES DE DIGITO VISUAL E CÓDIGO DE BARRAS. Secretaria de Administração	UNIDADE	3.000
02	ETIQUETA PATRIMONIAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOADESIVA (ADESIVO PERMANENTE) 0,30 mm TAMANHO 45X15mm, escrito na cor preta: Número Inicial 130197 – Número Final 134197 - SEM FUROS, - COM ADESIVO, 06 UNIDADES DE DIGITO VISUAL E CÓDIGO DE BARRAS. Secretaria de Educação	UNIDADE	4.000



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

03	ETIQUETA PATRIMONIAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOADESIVA (ADESIVO PERMANENTE) 0,30 mm TAMANHO 45X15mm, escrito na cor preta: Número Inicial 134198 – Número Final 140198	UNIDADE	6.000
	• SEM FUROS, • COM ADESIVO, • 06 UNIDADES DE DÍGITO VISUAL E CÓDIGO DE BARRAS. Secretaria de Saúde		



4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais da **Secretaria de Administração** deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

Os materiais da **Secretaria de Educação** deverão ser entregues no Depósito da Merenda Escolar, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 12 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

Os materiais da **Secretaria de Saúde** deverão ser entregues no Almoxarifado Saúde, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 07 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:00 as 15:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues
MATRICULA: 9178-2
CARGO: Almoxarife
EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

NOME: Thiago Samuel da Silva
C P F: XXX358.188-XX
CARGO: Almoxarife
EMAIL: almoxarifado.saude@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: Almoxarifado Saúde

NOME: Natália Leite Lé Andrade
MATRICULA: 1055976
CARGO: Diretora Dep.Assist.ao Educando e Patrimônio
EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: Depósito da Merenda Escolar

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07795/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07760/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
GIROFLEX , KIT ENGATE DE GIROFLEX E GIROFLEX FLEXIVEL , **conforme**
termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 02/09/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de Agosto de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Giroflex , kit Engate de Giroflex E Giroflex flexível com recursos pelo Fundo do Meio Ambiente para uso na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura,nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura os equipamentos são essenciais para a sinalização visual dos veículos durante a realização de serviços operacionais, contribuindo para a segurança dos servidores, dos demais usuários das vias e da população, especialmente durante deslocamentos, atendimentos e atividades que exijam maior visibilidade e identificação do veículo.

A colocação desses itens é necessária para manter os veículos em condições adequadas de segurança, evitando a indisponibilidade dos mesmos e garantindo a continuidade dos serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Giroflex 1,70 metros 7 Cupulas 354 Leds Bicolor 24 V 	UNID	3



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

02	Engate Giroflex 	KIT	3
03	Giroflex Luz de Advertência LED Giratória, 60 LEDs , 12-24 V e Flexível 	UNID	09

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (Recinto), situado na Rua Humaitá, nº 70– CEP 15.803-085.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Rodrigo Cesar Bressan

MATRICULA: 33696

CARGO: Motorista de Veículos Pesados

EMAIL: meioambiente@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Meio Ambiente

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07760/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07737/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DE 2
ESGUICHO TIPO CANHÃO COMBATE A INCÊNDIO, 10 MANGUEIRAS
INCÊNDIO TIPO 2 , 4 ADAPTADOR STORZ 1.1/2 X 2 LATÃO , 4 ESPIGÃO
ALUMINIO 1.1/2 X 1 E 10 ABRAÇADEIRAS CHAPA FINA , **conforme termos
e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 02/09/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de Agosto de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 2 Esguicho tipo canhão combate a incêndio, 10 Mangueiras incêndio Tipo 2 , 4 Adaptador Storz 1.1/2 x 2 latão , 4 Espigão Alumínio 1.1/2 x 1 e 10 Abraçadeiras chapa fina 029-32 para serem utilizados nos Caminhões Pipas com recursos pelo Fundo do Meio Ambiente para Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ,nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura a aquisição dos materiais abaixo relacionados, destinados à utilização nos Caminhões-Pipa, visando garantir as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e proporcionar maior eficiência e segurança nas atividades de combate e prevenção de incêndios, bem como no apoio às ações operacionais realizadas por esses veículos.

Os Caminhões-Pipa são equipamentos de fundamental importância para o atendimento de ocorrências que envolvam princípios de incêndio, controle de queimadas, umidificação de áreas, apoio às equipes operacionais e demais serviços que demandem o transporte e a utilização de água. Dessa forma, é indispensável que estejam devidamente equipados e em condições adequadas de uso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Esguicho tipo canhão combate lincêdio 	UNID	2
02	Mangueira incêndio tipo 2 1.1/2 x 15 metros 	UNID	10
03	Adaptador storz 1.1/2 x 2 Latão 	UNID	04



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

04	Espigão Alumínio 1.1/2 x 1 	UNID	04
05	Abraçadeira Chapa fina 029-32 	UNID	10

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (Recinto), situado na Rua Humaitá, nº 70 – CEP 15.803-085.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Rodrigo Cesar Bressan

MATRICULA: 33696

CARGO: Motorista de Veículos Pesados

EMAIL: meioambiente@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Meio Ambiente

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07737/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: nº 07759/2026**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **CAMILA SANTOS VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.343.952/0001-49**.

Visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA 6º REVISÃO 60.000 KM – DO VEÍCULO S10 WTDD4A CHEVROLET ANO 2025 PLACA DEI3I53 , ALOCADO JUNTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

Com o valor total orçado de **R\$ 3.584,75 (Três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: nº 07758/2026**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **CAMILA SANTOS VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.343.952/0001-49**.

Visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO ONIX/PLUS CHEVROLET PLACA FWX1C05 , ALOCADO JUNTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

Com o valor total orçado de **R\$ 764,33 (Setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).**

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/20936

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000838.

ADITIVO Nº01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, sediada à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, com endereço eletrônico licitacao.sp@somahospitalar.com.br / licitacao4.sp@somahospitalar.com.br e telefone (11) 4122-9800, neste ato representada por **HAMILTON PLETSCH**, brasileiro, solteiro, diretor comercial, portador do RG nº 70.513.771-46, inscrito no CPF sob o nº 642.661.760-15, residente e domiciliado à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/20936, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico Financeiro da Ata de registro de Preços nº 146/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula sétima e oitava contida no ajuste original e pesquisa mercadológica de fls. 15/18.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



Fica concedido o reequilíbrio econômico Financeiro referente ao item 21, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO
21	DIPIRONA SODICA 500 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10ML	R\$ 0,928	R\$ 1,0400

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/08/16065.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/04/8678

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2026

CÓDIGO AUDESP: 2026000000263

ATO N.º 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Jardim São Domingos, CEP: 15808-415, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **LEONARDO BERTOLO MEZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.277.542/0001-20, sediada à Av. José Lourenço de Martins, nº 1175, CEP 14.957-060, na cidade de Borborema/SP, com endereço eletrônico lbleo@bol.com.br e telefone (16) 99716-6571, neste ato representada por **LEONARDO BERTOLO MEZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 54.216.049-3, inscrito no CPF sob o nº 421.255.048-20, residente à Av. José Lourenço de Martins, nº 1175, CEP 14.957-060, na cidade de Borborema/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026**, originado do **processo administrativo nº 2026/04/8678**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a alteração da marca dos ITENS: 01 - FITA CREPE ADESIVA 48MM X 50MM AUTOMOTIVA VERDE e 02 - FITA CREPE ADESIVA AUTOMOTIVA 25MM X 50M VERDE, da marca **ADELBRAS** para a marca **ADERE**, mediante permissão da secretaria gestora às fls. 02.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/08/15894.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/20936

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000838.

ADITIVO Nº02

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, sediada à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, com endereço eletrônico licitacao.sp@somahospitalar.com.br / licitacao4.sp@somahospitalar.com.br e telefone (11) 4122-9800, neste ato representada por **HAMILTON PLETSCH**, brasileiro, solteiro, diretor comercial, portador do RG nº 70.513.771-46, inscrito no CPF sob o nº 642.661.760-15, residente e domiciliado à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 146/2025 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/20936, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico Financeiro da Ata de registro de Preços nº 146/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula sétima e oitava contida no ajuste original e pesquisa mercadológica de fls. 15/18.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



Fica concedido o reequilíbrio econômico Financeiro referente ao item 05, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO
05	AGUA PARA INJECAO SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	R\$ 0,1500	R\$ 0,1800

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/08/16066.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.



Aplicação de Penalidade



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100- ramal 9196 ou 9197
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/05/9909	
FLS.	RÚBRICA
	Y.M.

INTIMAÇÃO – DECISÃO – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Catanduva, 28 de agosto de 2026.

À ANALISA LICITAÇÕES LTDA

CNPJ sob nº 43.025.530/0001-05, sediada à Rua Batista Marconi, nº 1678, Bairro Centro, CEP 87.140-000, na cidade de Paçandu/PR, com endereço eletrônico analisalicitacoes@gmail.com e telefone (44) 99866-9527.

Aos cuidados do sr.(a) **RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE** - *Representante legal*

Ofício Especial

Assunto: Intimação – Decisão – Rescisão e Aplicação de Penalidade

Ref.: Processo Administrativo nº 2025/07/15270 - Pregão Eletrônico nº 101/2025

Senhor(a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de intimar Vossa Senhoria que após regular procedimento administrativo, foi decidido pela aplicação de penalidade de **impedimento de contratar com o município de Catanduva pelo período de 2 (dois) anos**, e a aplicação de penalidade de **multa** sobre o valor da autorização descumprida (R\$ 1.350,00), o equivalente a **R\$ 303,75 (trezentos e três reais e setenta e cinco centavos)**, em razão dos descumprimentos referentes a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 firmada com a empresa **ANALISA LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.025.530/0001-05, conforme decisão fundamentada da autoridade superior em anexo.

A multa deverá ser recolhida até a data do vencimento sob pena de inscrição em dívida ativa.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta.

Atenciosamente,

Yan Martins
Matrícula nº 11703
Membro da Comissão Permanente de Apuração de Infrações
Administrativas de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/12625****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000419.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

ALMEIDA NUNES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LDTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.736.343/0001-78, sediada à Rua Norival de Barros, nº 742-C, Residencial Mais Parque Cedral, CEP 15.895-202, na cidade de Cedral/SP, com endereço eletrônico licitacao.almeidanunes@hotmail.com e telefone (17) 3260-0190, neste ato representada por **TATIANE NUNES DE ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 32.455.148-4, inscrito no CPF sob o nº 216.983.908-90, residente à Rua Norival de Barros, nº 742-C, Residencial Mais Parque Cedral, CEP 15.895-202, na cidade de Cedral/SP,

LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.111.717/0001-28, sediada à Av. das torres, nº 2310, jardim três lagoas, CEP 87075-857, na cidade de Maringá /PR, com endereço eletrônico lsdistribuidora.licitacao@gmail.com / diretoria.lsdistribuidora@gmail.com e telefone (44) 3200-2125, neste ato representada por **LEANDRO DA SILVA SERRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7616903, inscrito no CPF sob o nº 034.900.352-16, residente e domiciliada a rua Pensilvania, nº 153, centro, CEP 87.140-000, na cidade de Paçandu/PR,

PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.897.237/0001-03, sediada à Av. Fernando Costa, nº 24-66, Centro, CEP 15.130-025, na cidade de Mirassol/SP, com endereço eletrônico precisionn@precisionn.com.br / vendas@precisionn.com.br e telefone (17) 3242-1739, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO GREGIO PEREZ**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 11.972733, inscrito no CPF sob o nº 027818388-37, residente e domiciliado à Rua Loureça Diogo Ayara, nº 154, Residencial Garcia, CEP 15140-000, na cidade de Balsamo/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/12625, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura aquisição de luvas de procedimento diversas para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000419/26 PREGÃO ELETRÔNICO

35752 - LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPIT CNPJ: 57.111.717/0001-28

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	016.003.061	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL SEM PO TAMANHO P	CX100	VABENE VABENE	1.200	10,60	12.720,00
9	016.003.062	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL SEM PO TAMANHO M	CX100	VABENE VABENE	1.000	10,60	10.600,00
10	016.003.063	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL SEM PO TAMANHO G	CX100	VABENE VABENE	1.000	10,60	10.600,00

Valor Total Geral: 33.920,00

39600 - PRECISIOON COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA. CNPJ: 32.897.237/0001-03

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	016.003.059	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX100	VABENE	4.875	16,55	80.681,25
6	016.003.319	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - COTA ME/EPP	CX100	VABENE	1.625	16,99	27.608,75
7	016.003.060	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	CX100	VABENE	2.100	16,59	34.839,00

Valor Total Geral: 143.129,00

40352 - ALMEIDA NUNES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.736.343/0001-78

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.057	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	CX100	MEDIX MEDIX	3.000	16,64	49.920,00
2	016.003.598	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - COTA ME/EPP	CX100	MEDIX MEDIX	1.000	16,97	16.970,00
3	016.003.058	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX100	MEDIX MEDIX	4.700	16,64	78.208,00
4	016.003.318	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - COTA ME/EPP	CX100	MEDIX MEDIX	1.175	16,89	19.845,75

Valor Total Geral: 164.943,75

Valor Total da Licitação: 341.992,75

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

ALMEIDA NUNES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Banco Brasil Agência 6760 - 1, Conta 15020-7

LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - Banco Sicredi Agência 0718, Conta 75635-9

PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - Banco Brasil Agência 1510-5, Conta 201.901-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 11/06/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de

Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.



Catanduva, 24 de agosto de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

TATIANE NUNES DE ALMEIDA
ALMEIDA NUNES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LDTA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LEANDRO DA SILVA SERRA
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUIZ FERNANDO GREGIO PEREZ
PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000060-2026

Processo: 12625/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de luvas de procedimento diversas para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/12601**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026****CÓDIGO AUDESP: 202600000421.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, órgão gerenciador do registro, e as empresas:

ALTO GIRO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.352.232/0001-28, sediada à Avenida Pedro Celestino Leite Penteado, nº 501 – Galpão 05 – Santa Teresinha, CEP 07786-055, na cidade de Cajamar/SP, com endereço eletrônico fcrvendas@hotmail.com, e telefone (11) 94774-5010, neste ato representada por **FRANCISCO CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.286.391-7, inscrita no CPF sob o nº 092.809.078-75, residente e domiciliado à Rua dos Antúrios, nº 33, Portais CEP 07790-800, na cidade de Cajamar/SP

COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.479.555/0001-15, sediada à Rua Professor Luiz Chaine, nº 262 - J. São Luiz, CEP 13487-009, na cidade de Limeira/SP, com endereço eletrônico comercialmangili@gmail.com, e telefone (19) 3452-3442, neste ato representada por **ROSA MARIA MANGILI DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 11.284.682-8, inscrita no CPF sob o nº 964.664.308-63, residente e domiciliada à Rua Professor Luiz Chaine, nº 262, fundos, J. São Luiz, CEP 13487-009, na cidade de Limeira/SP

COMERCIAL SÃO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.798.994/0001-03, sediada à Rua Alexandre Pedrazzani, nº 221 – Jardim Novo Horizonte, CEP 13571-512, na cidade de São Carlos/SP, com endereço eletrônico licitacao@sancacitrus.com.br, e telefone (16) 3368-5503 / (16) 99220-9342, neste ato representada por **JULIO CESAR RAMIRES**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador do RG nº 25.357.763-9, inscrita no CPF sob o nº 195.092.568-46, residente Rua Alexandre Pedrazzani, nº 221 – Jardim Novo Horizonte, CEP 13571-512, na cidade de São Carlos/SP

FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.827.002/0001-87, sediada à Avenida Geraldo Liessi, nº 121, Distrito Industrial II, CEP 16201-530, na cidade de Birigui /SP, com endereço eletrônico licita@biopelpapeis.com.br, e telefone (18) 3634-2576, neste ato representada por **CLEIDE ANHÊ PEREZ MARQUES**, brasileira, divorciada, sócia proprietária, portadora do RG nº 87.403.137, inscrita no CPF sob o nº 947.888.558-87, residente e domiciliada a Rua Nicolau da Silva Nunes, nº 471, Vila Silvaes, CEP 16201-022, na cidade de Birigui/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/12601, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s)

e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de limpeza, higiene e cozinha, para ser utilizada no Gabinete do Prefeito e em todas as secretarias e em diversos departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: 000421/26 PREGÃO ELETRÔNICO						
21440 - COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME						
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total	
4	00000004	Lote 04 - Garrafas térmicas			16.568,13	
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
			Marca			
	18	170.002.038	GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO TAMP A PRESSÃO SOPRANO SOPRANO	40,05	UN	137
	19	170.002.039	GARRAFA TERMICA DE 1,8 LITRO TAMP A PRESSÃO SOPRANO SOPRANO	49,47	UN	224
						11.081,28
Valor Total dos Itens:						16.568,13
Valor Total Geral:						16.568,13
24410 - FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI - EPP						
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total	
6	00000006	Lote 06 - Papel higiênico			29.270,40	
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
			Marca			
	24	163.004.013	PAPEL HIGIENICO ROLO 300M FOLHA SIMPLES COR BRANCA FARD O COM 8 ROLOS FD BIOPEL FOLHA SIMPLES	30,49		960
						29.270,40
Valor Total dos Itens:						29.270,40
Valor Total Geral:						29.270,40

37172 - COMERCIAL SAO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA							
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total	
3	00000003	Lote 03 - Saboneteira, Suporte para rolos de papel, Dispenser e Lixeira para copo				22.949,79	
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Valor Unitário	Unidade	Quantidade
			Marca			Valor Total	
	12	163.003.003	SABONETEIRA DE PAREDE EM ABS PARA REFIL DE 800ML PRÓPRIA SABONETEIRA		21,75	UN	135
	13	163.003.005	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO 300 METROS EM ABS PRÓPRIA SUPORTE PAPEL		22,49	UN	147
	14	163.003.021	DISPENSER PAPEL TOALHA EM ABS PRÓPRIA DISPENSER		25,93	UN	184
	15	163.003.020	DISPENSER PARA COPOS DE 50 ML DE PAREDE PRÓPRIA DISPENSER COPO		15,97	UN	188
	16	163.003.019	DISPENSER PARA COPOS DE 180 ML DE PAREDE PRÓPRIA DISPENSER COPO		22,59	UN	217
	17	163.003.015	LIXEIRA PARA COPO DESCARTAVEL DUPLA P COPO CAFE E AGUA PRÓPRIA LIXEIRA COPO		42,00	UN	96
						4.032,00	
			Valor Total dos Itens:				22.949,79
			Valor Total Geral:				22.949,79
40386 - ALTO GIRO DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA							
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total	
1	00000001	Lote 01 - Esponja, Palha de aço e Luva para limpeza				40.657,62	
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Valor Unitário	Unidade	Quantidade
			Marca			Valor Total	
	1	163.006.008	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE EXPONFLORA 110X75X20MM		0,88	UN	6.294
	2	163.006.009	ESPONJA LA DE ACO COM 14 PACOTES AÇO BOM PCT C/08UNID		21,87	FD	573
	3	163.006.010	PALHA DE ACO NUMERO 2 AÇO BOM NR 2		1,37	UN	155
	4	163.005.032	LUVAS PARA LIMPEZA LATEX NA COR AMARELA TAM P/ M/G INOVEN LATEX		2,79	PR	6.944
	5	163.005.033	LUVAS PARA LIMPEZA LATEX NA COR AMARELA TAM GG INOVEN LATEX		3,32	PR	904
						3.001,28	
			Valor Total dos Itens:				40.657,62
			Valor Total Geral:				40.657,62
			Valor Total da Licitação:				109.445,94

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

ALTO GIRO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA - Banco Brasil Agência 4258-7, Conta 36.392-8

COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - Banco Brasil Agência 3383-9, Conta 21317-9

COMERCIAL SÃO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA - Banco Sicred Agência 3032, Conta 09382-3

FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - Banco Brasil Agência 0348-4, Conta 89998-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 12/06/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva/SP, 25 de agosto de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FRANCISCO CARLOS RODRIGUES
ALTO GIRO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ROSA MARIA MANGILI DA SILVA
COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JULIO CESAR RAMIRES
COMERCIAL SÃO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CLEIDE ANHÊ PEREZ MARQUES
FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000062-2026

Processo: 12601/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de limpeza, higiene e cozinha, para ser utilizada no Gabinete do Prefeito e em todas as secretarias e em diversos departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 132/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/08/15694****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.092.431/0001-96****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARTUCHO – MSK 106 E BATERIA DE LÍTIO BLINDADA RECARREGÁVEL – PARA DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE SPARK Z2.0 DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO OPERACIONAL.**VALOR:** R\$ 3.215,40 (três mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos).

**Errata****AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Onde se lê, na publicação da Imprensa Oficial do Município, do dia 27/08/2026, pág. 8:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, para todas as secretarias e diversos departamentos da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	<u>VALOR</u>
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - ITEM 07.	R\$ 27.126,72
DANTAS REPRESENTAÇÕES, INTERMEDIações E ASSESSORIA LTDA - ITEM 09.	R\$ 30.381,00
TECNOLAR LTDA - ME - ITENS 11 e 15.	R\$ 117.753,55

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, para todas as secretarias e diversos departamentos da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	<u>VALOR</u>
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - ITEM 07.	R\$ 27.126,72
DANTAS REPRESENTAÇÕES, INTERMEDIações E ASSESSORIA LTDA - ITEM 09.	R\$ 30.381,00
TECNOLAR LTDA - ME - ITENS 11 e 15.	R\$ 114.858,59

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Oficiais****Resoluções****PREFEITURA DE**
CATANDUVA *Secretaria de Educação***RESOLUÇÃO SME Nº 31, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

Remove Integrantes da Classe de Especialistas em Educação do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal por títulos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022 e nos termos da L.C. nº 0185, de 28 de dezembro de 2001 e suas alterações e da Resolução SME nº 26, de 07 de agosto de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam removidos os Especialistas em Educação, ocupantes do cargo de Coordenador Pedagógico, por títulos, conforme o especificado em anexo.

Art. 2º Os Titulares de Cargo que se removeram serão deslocados da escola de origem no dia **1º/09/2026**, devendo assumir o exercício na escola de destino na mesma data.

Art. 3º Os removidos que na data da publicação estiverem em férias ou licença, devem se comunicar com seu superior imediato e assumir o exercício no primeiro dia útil após o término das respectivas férias ou licença.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA DE**
CATANDUVA *Secretaria*
*de Educação****Anexo à Resolução SME nº 31, de 28 de agosto de 2026***

Nº CLASSIF.	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SEDE ATUAL	SEDE DE REMOÇÃO
1	SIMONE ALICE DA SILVA	Coordenador Pedagógico	112453	EMEF PROFª. LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA	EMEF PROF. JOSE D'OLIVEIRA BARRETO
2	CARLA CRISTINA GERMANO	Coordenador Pedagógico	106925	EMEF PROF. JOSE D'OLIVEIRA BARRETO	EMEF ARNALDO ZANCANER
3	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA JOVERNO	Coordenador Pedagógico	11516	EMEF PROFª. GRACIEMA RAMOS DA SILVA	EMEF PROF. SANTOS AGUIAR

Catanduva, 28 de agosto de 2026

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Advertências / Notificações****Notificações****PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis) pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s), tendo em vista os serviços executados que se referem a cobrança facultada no artigo 6º da Lei 893 de 02/10/17, com valores descritos no artigo 2º da Lei Complementar 930 de 16/07/18, conforme segue:

	Cód. Imóvel	Endereço	Tipo de Serviço	Área do terreno (m²)	Valor	Valor + 15% Taxa Adm.	TOTAL
1	7551601	RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL N° 381 QF L15	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
2	7551401	RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL N° 401 QF L13	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
3	27301	RUA AQUIDAUANA QD L38	RECOLHA	360,00	R\$ 300,78	R\$ 345,90	R\$ 582,84
			ROÇADEIRA MANUAL	36,00	R\$ 30,08	R\$ 34,59	
			TRATOR	324,00	R\$ 175,96	R\$ 202,35	
4	7544801	RUA BRAULIO MONTE QB L9	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
5	5989501	RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI N° 0 Q19 L10	RECOLHA	300,00	R\$ 250,65	R\$ 288,25	R\$ 485,70
			ROÇADEIRA MANUAL	30,00	R\$ 25,07	R\$ 28,82	
			TRATOR	270,00	R\$ 146,63	R\$ 168,62	
6	2092501	RUA FRANCISCO GALLI QN L05	RECOLHA	318,25	R\$ 265,90	R\$ 305,78	R\$ 515,24
			ROÇADEIRA MANUAL	31,83	R\$ 26,59	R\$ 30,58	
			TRATOR	286,43	R\$ 155,55	R\$ 178,88	
7	6330901	RUA CARLOTA NOGUEROL BARROS MARTINS QB L15	RECOLHA	232,62	R\$ 194,35	R\$ 223,51	R\$ 376,61
			ROÇADEIRA MANUAL	23,26	R\$ 19,44	R\$ 22,35	
			TRATOR	209,36	R\$ 113,70	R\$ 130,75	
8	5050901	RUA RIBEIRÃO PIRES QS L07	RECOLHA	250,00	R\$ 208,88	R\$ 240,21	R\$ 404,75
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 20,89	R\$ 24,02	
			TRATOR	225,00	R\$ 122,19	R\$ 140,52	
9	1393201	RUA GUARIBA Q06 L03	RECOLHA	339,00	R\$ 283,23	R\$ 325,72	R\$ 548,84
			ROÇADEIRA MANUAL	33,90	R\$ 28,32	R\$ 32,57	
			TRATOR	305,10	R\$ 165,69	R\$ 190,55	
10	227201	RUA ALTO DO ARAGUAIA, QI L21B	RECOLHA	141,24	R\$ 118,01	R\$ 135,71	R\$ 228,67
			ROÇADEIRA MANUAL	14,12	R\$ 11,80	R\$ 13,57	
			TRATOR	127,12	R\$ 69,03	R\$ 79,39	
11	6353501	RUA ISAIAS LOURENÇO DUARTE N° 120 Q2 L13	RECOLHA	350,35	R\$ 292,72	R\$ 336,63	R\$ 567,21
			ROÇADEIRA MANUAL	35,04	R\$ 29,27	R\$ 33,66	

Rua Humaitá nº. 70, Fone (17) 3522-0814
Catanduva / SP – 15803-085



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

			TRATOR	315,32	R\$ 171,24	R\$ 196,93	
12	7792201	RUA ANTONIO CARLOS DOS SANTOS N° 137 Q08 L15	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
13	6984901	RUA OLMISIDO DE CARVALHO N° 167 Q32 L18	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
14	4156001	RUA INGLATERRA Q8 L19	RECOLHA	250,00	R\$ 208,88	R\$ 240,21	R\$ 404,75
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 20,89	R\$ 24,02	
			TRATOR	225,00	R\$ 122,19	R\$ 140,52	
15	3873701	RUA CARDOSO Q88 L1	RECOLHA	372,00	R\$ 310,81	R\$ 357,43	R\$ 602,26
			ROÇADEIRA MANUAL	37,20	R\$ 31,08	R\$ 35,74	
			TRATOR	334,80	R\$ 181,82	R\$ 209,09	
16	4795501	RUA CAMPO FORMOSO QK L11	RECOLHA	440,00	R\$ 367,62	R\$ 422,76	R\$ 712,36
			ROÇADEIRA MANUAL	44,00	R\$ 36,76	R\$ 42,28	
			TRATOR	396,00	R\$ 215,06	R\$ 247,32	
17	4795601	RUA CAMPO FORMOSO QK L12	RECOLHA	460,00	R\$ 384,33	R\$ 441,98	R\$ 744,74
			ROÇADEIRA MANUAL	46,00	R\$ 38,43	R\$ 44,20	
			TRATOR	414,00	R\$ 224,83	R\$ 258,56	
18	4126901	RUA BORACEIA QE L09	RECOLHA	5000,00	R\$ 4.177,50	R\$ 4.804,13	R\$ 8.094,95
			ROÇADEIRA MANUAL	500,00	R\$ 417,75	R\$ 480,41	
			TRATOR	4500,00	R\$ 2.443,84	R\$ 2.810,41	

O valor será obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor correspondente à taxa de limpeza, somando-se ainda a taxa de administração, distribuídos da seguinte forma:

I – Área do Terreno; II – Tipo do Serviço;

- Trator = 0,13 UFRC
- Roçadeira Manual = 0,20 UFRC
- Retirada de material = 0,20 UFRC
- Máquina Pesada = 0,50 UFRC

III – Taxa de Administração que é de 15% do valor total.

Valor do UFRC cobrado: R\$ 4,1775

Catanduva, 28 de Agosto de 2026

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

Rua Humaitá nº. 70, Fone (17) 3522-0814
Catanduva / SP – 15803-085



Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1368/2026	IISMAEL LEAL DE JESUS	OLMISIDO DE CARVALHO Nº167	32	18	NÃO PROCURADO
1435/2026	RUBENS MASSUCIO RUBINHO	IPATINGA Nº34	11	3	AUSENTE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa**Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, alterado pela lei 6044/2020.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A	UFRC/R\$	Motivo edital
WELINGTON ALEXANDRE DOS SANTOS	Endereço de correspondência Rua NORUEGA Nº665 - BAIRRO : JD. MONTE LIBANO - Município: CATANDUVA - SP, Local da infração: Final da Rua AGUAS VERMELHAS , RES. ALTO DA BOA VISTA -CATANDUVA-SP	1331/2026	500/2.088,75	Não Procurado

Relato da Infração: QUEIMADA - AIIMA 1331/2026.

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Falecido= Informação dada por um morador da residência.

Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 28 de agosto de 2026

Luiz Carlos Larocca

Patrulha Ambiental

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Resultados**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
024/2023	HABILITADA	VANILCE PEREIRA PINTO	351.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
026/2023	HABILITADA	VANILCE PEREIRA PINTO	351.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	HABILITADO	DANILO GABRIEL HERNANI	322.***.***-69	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
093/2023	INABILITADA	NF ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	65.971.987/0001-37	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "k" do edital.
043/2024	INABILITADO	NILSON CÉSAR DE FREITAS	110.***.***-60	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.
045/2024	HABILITADO	MAURÍCIO GOMES DA SILVA	469.***.***-85	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
056/2024	INABILITADA	NF ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	65.971.987/0001-37	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "k" do edital.
067/2024	INABILITADA	MARIA ANGÉLICA LOZANO	325.***.***-01	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
090/2024	INABILITADA	NF ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	65.971.987/0001-37	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "k" do edital.
042/2025	HABILITADA	MARIANA VITÓRIA ROBERTO	471.***.***-88	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

048/2025	INABILITADA	MENEZES DIAMANTINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	45.723.352/0001-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "l" e "n" do edital.
058/2025	INABILITADA	NF ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	65.971.987/0001-37	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "k" do edital.
084/2025	INABILITADA	NF ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	65.971.987/0001-37	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "k" do edital.
125/2025	INABILITADA	NF ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	65.971.987/0001-37	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "k" do edital.
162/2025	HABILITADO	MAURÍCIO GOMES DA SILVA	469.***.***-85	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
162/2025	HABILITADA	DÉBORA CRISTINA DE JESUS	403.***.***-92	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
168/2025	INABILITADA	NF ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	65.971.987/0001-37	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "k" do edital.
174/2025	HABILITADA	ROSYANDRA RODRIGUES MATOS DE ANDRADE	455.***.***-66	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
179/2025	HABILITADO	LUCAS PEREIRA BITENCOURT	450.***.***-35	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
216/2025	INABILITADA	NF ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	65.971.987/0001-37	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "k" do edital.
222/2025	INABILITADA	MENEZES DIAMANTINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	45.723.352/0001-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "l" e "n" do edital.
226/2025	HABILITADA	MARIANA VITÓRIA ROBERTO	471.***.***-88	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi – Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

008/2026	INABILITADA	INNOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA	62.498.674/0001-15	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "k" do edital.
011/2026	INABILITADA	MENEZES DIAMANTINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	45.723.352/0001-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "l" e "n" do edital.
020/2026	INABILITADO	FLÁVIO LEANDRO FERREIRA	313.***.***-43	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do edital.
026/2026	HABILITADA	CLÍNICA MÉDICA LETÍCIA RODRIGUES GONCALEZ LTDA	67.947.714/0001-82	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
026/2026	INABILITADA	NF ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	65.971.987/0001-37	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "k" do edital.
027/2026	HABILITADA	CLÍNICA MÉDICA LETÍCIA RODRIGUES GONCALEZ LTDA	67.947.714/0001-82	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
027/2026	INABILITADA	NF ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	65.971.987/0001-37	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "k" do edital.
030/2026	INABILITADA	MENEZES DIAMANTINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	45.723.352/0001-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "l" do edital.
036/2026	HABILITADA	CLÍNICA MÉDICA LETÍCIA RODRIGUES GONCALEZ LTDA	67.947.714/0001-82	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
037/2026	HABILITADA	CLÍNICA MÉDICA LETÍCIA RODRIGUES GONCALEZ LTDA	67.947.714/0001-82	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	INABILITADA	CARLILANE LAURENTINO	604.***.***-41	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi – Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

042/2026	HABILITADA	PAOLA COLEONI	462.***.***-14	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
046/2026	INABILITADO	FLÁVIO LEANDRO FERREIRA	313.***.***-43	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do edital.
055/2026	INABILITADA	LUCIMARA SICONELI ROSSETI	258.***.***-11	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
059/2026	HABILITADO	EDSON SAMUEL ZOCARATO	098.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
061/2026	HABILITADA	LAURA POLOTO CESARETTO	485.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
064/2026	INABILITADA	FLORIR SAÚDE LTDA	51.234.889/0001-02	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "l" do edital.
064/2026	HABILITADA	JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.821.194/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
064/2026	INABILITADA	DAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	68.507.707/0001-22	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" e "l" do edital.
065/2026	HABILITADA	JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.821.194/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
065/2026	INABILITADA	DAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	68.507.707/0001-22	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" e "l" do edital.
065/2026	INABILITADA	NF ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	65.971.987/0001-37	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "k" do edital.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

066/2026	HABILITADA	RODRIGO BERSELINI LTDA	22.425.883/0001-14	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
068/2026	INABILITADA	DAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	68.507.707/0001-22	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" e "l" do edital.
071/2026	HABILITADA	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24.229.369/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
071/2026	INABILITADA	DAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	68.507.707/0001-22	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" e "l" do edital.
072/2026	HABILITADA	RODRIGO BERSELINI LTDA	22.425.883/0001-14	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
073/2026	HABILITADA	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24.229.369/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
073/2026	HABILITADA	ROSA & RUDOLPH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.648.042/0001-27	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva – SP, 28 de agosto de 2026.

Afonso César Denadai
Membro

Carla Soncini
Membro

Nathalia Longo Pasqualatto
Membro

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 031/2026****Homologação das inscrições para o processo seletivo convocado pelo Edital nº 028/2026.**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital nº 028/2026, de 05/08/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária nos Cursos de Graduação do IMES Catanduva, resolve:

1. Homologar a relação nominal das inscrições deferidas e indeferidas:

Relação Nominal de Inscrições Deferidas e Indeferidas**Área do Conhecimento: Nutrição****Código da Vaga: 32N**

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
001	Thaís Possetti Sangaleti	Deferida	-

Área do Conhecimento: Disciplina: Prática Clínica Supervisionada em Hospital / UTI**Código da Vaga: 29N**

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
002	Keity Emiliene Guim	Deferida	-

Catanduva-SP, 28 de agosto de 2026.

Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

113886	110308
110240	112779
124978	124444
167965	118262
118407	146672
124462	123125
118404	124445
154689	146668
118261	118400
118344	164507
122968	122973
122969	145265
118155	118345
118342	124266
125233	125234
159048	150882
120277	126246
118148	124255
142222	118338
118151	122963
118153	122964
124256	165397
124257	118340
158527	118265
118260	145282
146658	158518
118395	118254
158520	124438
146663	123120
124437	123119
158522	146665
139339	118398
127225	112364
168132	134096
126676	164986
153109	128201
125130	128217
125140	152022
129633	159899
120784	156099
156110	128219
159880	129635
125137	128141
159892	156117
120776	125207
159897	128208
120794	125147



125136	156109
125142	153929
149775	153944
155152	150052
137278	135759
158416	117748
158406	134453
117749	118051
123956	168051
123939	145005
123940	118055
158401	140854
145007	158402
145008	123946
158403	123942
123955	117760
118068	118110
118061	145029
145028	118109
158412	117762
158405	123950
158407	148126
145014	123957
117763	121733
145015	118063
123953	118112
117788	118163
145267	145266
158505	118336
124244	118329
118330	121967
145254	118095
145277	158516
124269	158596
145280	124426
145274	124432
118251	122981
128227	167340
122500	142248
155585	173047
156782	167513
155589	155591
156797	128667
156787	155652
173041	167518
152202	142268
152203	155657
167520	173046
155656	156790
158374	118036
152024	120429
118046	143614
118039	121558
118040	123626
121571	121560
117852	121568
158378	171831
158390	123743
117854	145001
117731	123756
118031	128068
143619	118033
158392	143628
145000	158474
158475	124140



118011	118318
158464	158477
121953	158469
158470	121955
124139	145199
118006	118007
118322	158471
153465	170228
147649	159656
147650	133447
170220	159654
143837	133448
143790	147728
147729	154659
162041	147891
134069	144166
170261	122497
170231	143896
147890	140304
151922	143898
133457	164432
133459	150452
152730	147796
143902	149211
150210	166701
133500	143905
143906	150212
143907	170247
143909	150443
143996	170249
164417	133484
147880	133485
133486	170668
143912	164423
155397	164422
147885	170251
133488	170253
128633	133489
133492	147888
164431	164428
128663	121929
119602	159329
166618	118093
158482	121960
125119	113410
124564	125048
112610	142372
124574	133432
170203	143796
143797	147734
170209	133434
150105	147736
170225	147758
150108	170223
143823	147740
147741	147743
133452	143826
170214	122491
143828	170216
150114	122493
147747	142178
168358	112539
112540	112542
124380	112569
124381	112454



112575	124561
141513	112455
113285	113368
112456	124378
112579	125035
113287	124384
112458	113583
112535	113288
112592	112541
125040	112584
150697	166581
172067	166843
156411	174699
155211	153404
172203	152211
167524	152207
152350	152352
142244	152156
142264	148132
138263	154584
137193	173053
136939	167529
167500	148723
142258	173055
155581	167504
160760	142245
116830	156780
168043	155511
142189	167489
155499	142237
167490	156750
142235	155549
152066	155502
173011	152104
173014	156754
167496	167469
142233	152111
142198	134692
173024	167480
155539	156760
142206	173028
173029	167487
153882	152575
152402	165906
152611	165518
148658	156796
172059	148962
166252	174758
174417	174474
174522	173478
173883	173165
154806	140943
154359	172537
155265	151686
155222	139118
156443	172746
172555	165988
154855	155221
148798	141028
172374	172020
165986	148183
150413	155819
166709	155230
170259	166235
153987	155431



155219	167044
148891	165953
166200	140749
156468	155928
166967	153367
172533	139121
149029	171999
172013	154643
149986	155217
152731	155799
172015	155452
155862	140631
140422	156728
167460	167415
172977	167416
156697	172995
167417	151926
155403	167419
151931	151932
172982	155405
156701	142177
151935	154882
156704	152050
155411	142119
136899	167425
152049	155414
155419	167427
152051	172988
133927	155420
133343	156713
155460	172989
156716	167431
155461	167432
142125	171463
156718	172990
156721	142131
125121	125120
112470	112550
113593	129201
113595	113598
125112	112553
112604	124576
167497	142240
139794	167462
156735	133086
133087	157102
157104	118021
118022	133091
157105	114720
133095	114724
115156	117064
114726	157110
157112	157113
117144	117145
114730	157115
114771	115161
117149	117151
114772	118073
115163	133199
133200	118076
117158	114776
115171	115173
157120	114780
157122	117160
133204	133205



157123	117199
157125	118079
114782	157128
157130	114787
117203	118085
118086	115183
117209	115184
117212	117213
114812	114814
115188	133391
115303	133392
117215	114819
133395	118190
157143	133399
115310	115311
157144	133404
157148	114824
114825	117541
114827	157151
133410	114925
115319	115320
133412	114927
115341	117546
118197	133414
157153	157155
115342	118202
157157	118204
133421	118206
133422	117551
133423	133462
115346	133463
157163	114933
117670	157166
118208	114934

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2026**

Considerando o valor estimado de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **14.085.205 ANTONIO TRINDADE**, CNPJ Nº **14.085.205/0001-21**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS DE CONFEÇÃO DE CHAVES (CÓPIAS), ABERTURA DE PORTAS E TROCAS DE FECHADURAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 27 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

**Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600**

**Cotações**

REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 135/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE KIT MOTOR AUTOMATIZADOR PARA SUBSTITUIÇÃO NO PORTÃO DA UC1 – SÃO VICENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 08/09/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em:
<http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 28 de agosto de 2026

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00